

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO
PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO,
QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O
DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL
8035/10**

EMENDA N° /2011 ao PL nº 8.035/2011

(Da Sra. Fátima Bezerra)

Acrescente-se o seguinte inciso XI ao art. 2º do PL nº 8.035, de 2010 :

Art. 2º.....

.....

XI – integração entre educação e cultura.

JUSTIFICATIVA

Uma das mais incisivas reivindicações da 2ª Conferência Nacional de Cultura, realizada em Brasília, em março de 2010, foi a promoção da integração entre cultura e educação. Tal demanda foi encampada como fundamento de diretrizes, estratégias e ações do Plano Nacional de Cultura, aprovado pela Lei nº 12.343, de 2010.

O desmembramento do Ministério da Educação e Cultura em duas pastas distintas, há vinte e seis anos, foi muito significativo para que a cultura encontrasse seu espaço na agenda política brasileira. A separação administrativa, contudo, acabou por gerar uma cisão conceitual que excluiu das políticas da educação a dimensão da arte, da criatividade e da nossa diversidade cultural.

Nossa proposta busca garantir que as políticas educacionais e culturais voltem a caminhar juntas, construindo uma prática comum e colaborativa, que promova o respeito à nossa pluralidade cultural e linguística, qualifique a educação artística, promova o encontro entre o livro e o leitor, implante a educação patrimonial, abra espaço para que os mestres da cultura popular possam transmitir a riqueza de seus saberes e que recoloque, enfim, a cultura na vida cotidiana de professores e estudantes.

Sala das Comissões, de junho de 2011.

Deputada Fátima Bezerra